



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Norma Complementar (NC) ao Regimento Interno do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental

NC N°02: APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS.

Art. 1º - A presente norma complementar ao Regimento Interno tem como objetivo definir os critérios, normas e procedimentos para aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* pelos discentes do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA), do IFMT *campus* Cuiabá-bela Vista.

Parágrafo único. Aproveitamento de créditos é a incorporação de componente curricular de conteúdo não correspondente ao de disciplinas do Curso.

Art. 2º - O Colegiado do Programa é o órgão que delibera, a pedido do aluno e à luz da legislação pertinente e ao Regimento Interno do PPGQTA, quanto à equivalência e ao aproveitamento de créditos, observando-se o seguinte:

- I. De cursos nacionais, somente poderá ser considerada equivalente ou aproveitada disciplina cursada em programa *stricto sensu* reconhecido pela CAPES/MEC, de mesma área ou de área afim;
- II. De cursos estrangeiros, somente haverá equivalência ou aproveitamento de crédito caso haja apresentação do diploma revalidado ou reconhecido no País, nos termos da legislação em vigor;
- III. Nenhum crédito em disciplina cursada em programa de pós-graduação *lato sensu* será aproveitado.

Art. 3º Poderão ser considerados equivalentes ou aproveitados, os créditos concluídos pelo aluno em Curso de Pós-Graduação, desde que:

- I. Documentados oficialmente pela Instituição onde foram cursados, por meio dos programas e aproveitamento: Histórico escolar, declaração ou certificado que comprove que o discente cursou a disciplina, contendo a nota, e Ementa com carga horária das disciplinas solicitadas, devidamente assinados e validados pelo setor que os emitiu na instituição de origem;
- II. Correspondam em até 8 (oito) créditos exigidos em disciplinas OPTATIVAS para a conclusão do curso;
- III. Os créditos tenham sido obtidos em, no máximo, 3 (três) anos transcorridos após a conclusão da(s) disciplina(s);
- IV. Atendam aos objetivos e ao PPC - Projeto pedagógico do curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental do IFMT, estando em consonância com o Trabalho Final de Mestrado Profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



§ 1º: além dos itens anteriores, o aproveitamento é realizado observando-se a equivalência da carga horária e ementa da disciplina cursada com a estrutura curricular do PPGQTA.

§ 2º: podem ser aproveitados créditos parciais da disciplina cursada, dependendo da equivalência da ementa com o PPC do curso.

Art. 4º - Para solicitar o aproveitamento de créditos, é necessário encaminhar o “Formulário de Aproveitamento de Disciplinas”, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), junto aos documentos elencados no item I do Art. 3º.

Parágrafo único. Para inclusão na pauta de uma reunião de colegiado, a solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a reunião ordinária prevista em calendário acadêmico.

Art. 5º Nenhum aluno especial poderá obter mais do que 50% dos créditos referentes às disciplinas necessárias para integralização do Curso.

Art. 6º O aproveitamento de créditos será efetivado no semestre subsequente ao do deferimento da solicitação.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGQTA e, quando necessário, instâncias superiores do IFMT.

Art. 8º – Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

NORMA COMPLEMENTAR APROVADA pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Química Tecnológica e Ambiental – PPGQTA - em Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2020.